

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS VERTICAL INDUSTRIAL/COMERCIAL - 4 PORTAS DE 1000 LITROS DE CAPACIDADE E 127 VOLTS. PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA.

VILA VELHA-ES
2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de geladeiras vertical industrial/comercial 4 portas de 1000 litros e 127 volts, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Vila Velha.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos eletrônicos é essencial para o atendimento das demandas operacionais da unidade escolar, uma vez que tais itens estão diretamente vinculados à atividade fim da instituição. São imprescindíveis para assegurar o regular desempenho das atividades diárias, alinhando-se à política administrativa de oferecer serviços públicos de excelência a população.

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela urgência na substituição de equipamentos eletrodomésticos avariados, os quais, podem comprometer diretamente a eficácia dos serviços prestados pela Semed. A falha desses equipamentos gera desperdício de insumos alimentares e, em casos mais graves, riscos a segurança alimentar dos alunos, uma vez que a má conservação pode resultar na distribuição de refeições em condições inadequadas.

Por fim, a medida atende aos preceitos de eficiência e melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado no âmbito municipal, uma vez que a modernização dos equipamentos das unidades escolares, além da redução de custos com manutenções corretivas, incide positivamente no aprendizado e, ainda na imagem da administração junto aos munícipes.

2.1.2. Em relação ao quantitativo estimado quatro unidades escolares apresentaram solicitações para substituição dos equipamentos em caráter emergencial são elas: UMEI Luiz Augusto Aguirre Silva; UMEI Maria Emelina Mascarenhas Barcellos; UMEFTI Reverendo Antônio da Silva Cosmo ; UMEFTI Professor Rubens José Vervloet Gomes (Vila Olímpica)

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição e a quantidade máxima encontram-se a seguir relacionadas:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Geladeira Vertical Industrial/ Comercial - 4 portas, 1000 litros, 127 volts	Unid.	4

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste termo de referência se apresenta como um bem comum à luz da legislação por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no Edital de Licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, *in verbis*:

“[...] Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

[...] Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar

se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

4.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na condição de bens/serviços comuns, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 03 de outubro de 2005.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A pretendida contratação dar-se-á através de Dispensa de licitação por limite, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, consolidada:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. O limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 de 30/12/2024 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e o valor da contratação não ultrapassará o referido valor, conforme orçamentos levantados, constante no mapa comparativo em anexo.

5.3. Destarte, a contratação pode ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

5.4. A escolha da empresa contratada levou em consideração o **MENOR PREÇO** ofertado, qual seja, **R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais)** ofertado pela empresa **RFL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.260.374/0001-09**.

6. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto lícitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar gestor para acompanhar a entrega do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita confecção do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações no item 3 e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2. A entrega do Material deverá ser realizada diretamente ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Dr. Mario Ribeiro, nº 333, Cocal, Vila Velha, ES, CEP 29105-670, Telefone (27)98806-1035 de segunda a sexta feira, das 09h as 17h.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe do art. 65 da Lei 14.133/21;

8.4. Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa aquisição através de comunicação formal expressa, para avaliação da Contratada;

8.5. Nomear preposto para mediar sua relação junto à contratante;

8.6. Manter-se adimplente para evitar restrição ao pagamento dos créditos aos quais tenha direito.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada, desde que não existam quaisquer irregularidades.

9.2. Para efeito de recebimento de nota fiscal referente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, todos com validade na data da emissão da nota fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa
- d) Prova de Regularidade com a fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha em nome dos sócios da empresa;
- g) Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua apresentação.

9.4. Na eventual ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em relação a suas Notas Fiscais ou faturas, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas, sem que isso gere a contratada direito a atualização financeira.

9.5. A devolução da fatura aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços seguintes devidamente solicitados.

9.6. O pagamento à contratada poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:

9.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.

9.6.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato

9.6.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais ou faturas.

9.6.4. Deverá ser previsto na nota fiscal a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 288/2022.

9.6.5. Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados dos tomadores:

9.6.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, ES – CEP: 29.100-041, CNPJ (27.165.554/0006-00);

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor indicado. Desse modo, o ateste do servidor ao fornecimento realizado pela contratada é condição necessária para a realização de todo e qualquer pagamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o licitante às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, reguladas, em âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 307/2023, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 20.00.00 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.1.1. Classificação Funcional - 12.122.0017.2.083 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educação

12.1.2. Natureza da Despesa - 4.4.90.52.14 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

12.1.3. Vínculo - 1.500.0025.1001 - REC.IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS
2.500.0025.1001 - REC.IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS
1.550.0000.0000 - RECURSOS DO FNDE (Salário-Educação)
2.550.0000.0000 - RECURSOS DO FNDE (Salário-Educação)

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este termo de referência foi elaborado pela servidora **Alessandra Márcia de Oliveira**, servidora da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha e tem como base a Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, além de regulado, em âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 201/2015.

Vila Velha/ES, 22 de abril de 2025

ALESSANDRA MÁRCIA DE OLIVEIRA
Assistente Técnico I

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos de licitação.

APROVO o conteúdo dos autos elaborado para a aquisição de geladeiras vertical industrial/comercial 4 portas de 1000 litros e 127 volts, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha.

Vila Velha-ES, 22 de abril de 2025

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 08/2025

BRUNA DE FARIA GORONCI

Subsecretária Administrativo e Financeiro
Portaria nº 086/2025



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA MARCIA DE OLIVEIRA
CPF: ***.779.907-**
Data: 23/04/2025 15:43:14 -03:00

Assinado eletronicamente por:
BRUNA DE FARIA GORONCI
CPF: ***.712.447-**
Data: 23/04/2025 15:48:24 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
CPF: ***.739.227-**
Data: 23/04/2025 16:48:17 -03:00